



CONTRATO Nº 02/2022

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Valquíria Vaccari, inscrita no CPF nº. 480.122.460-15, residente e domiciliada neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Pró Salute – Serviços para a Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.717.639/0005-90, com sede na Av. Julio de Castilhos, 2307, 1º andar, Sala B, bairro Centro, no Município Caxias do Sul, telefone (54) - 2992- 7662, representada neste ato pelo Sr. Henry Maurici Refundini, portador do CPF nº 022.298.479-10, Carteira de Identidade nº. 6.741.341-5, SSP/PR, com endereço Comercial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Caramuru, nº. 280, Zona 04, CEP 87014-030 e Sr. Carlos Augusto Ferreira, portador do CPF nº. 044.847.278-38, Carteira de Identidade nº. 13.456.349, SSP-SP, com endereço Comercial na cidade de Maringá, na Rua Pioneiro José Tel, nº. 1038, bairro Jardim Guaporé, CEP 87060-240, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Decreto Municipal 18364/16, vinculando-se ainda à solicitação de abertura de processo licitatório constante no processo administrativo nº. 10/2021, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **contratação de Serviços de Saúde Ocupacional para a Farmácia do IPAM S.A.**, realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, considerando matriz, atendendo as obrigações legais em vigor referentes à **Segurança e Medicina do Trabalho**, reguladas pela Lei 6.514/1977, Normas Regulamentadoras pertinentes à Portaria 3.214/1978, Portaria MTB/SSST nº24 de 29/12/94, IN INSS/DC nº 078 de 16/07/2002 e suas alterações, e demais leis pertinentes, através de equipe de profissionais próprios e/ou credenciados, aptos e capacitados para a função, conhecedores das normas referentes as NRs, composta por Engenheiros de Segurança do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho, Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, bem como equipe médica de especialistas em diversas patologias para os casos de avaliações, compreendendo as atividades abaixo descritas:

2.1.1. Elaborar, emitir, orientar na implantação/execução, renovar anualmente e coordenar, por unidade, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (**LTCAT**) e Programa de



Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**), conforme disposto na NR-9, expedido por Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA.

2.1.2. Elaborar, emitir, orientar na implantação/execução, renovar anualmente e coordenar, por unidade, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) de acordo com o disposto na NR-7, expedido por Médico do Trabalho registrado no CRM.

2.1.3. Realizar **exames clínicos** admissionais, periódicos (inclusive Ortho Rater), trocas de função, retornos ao trabalho e demissionais, conforme condições, prazos e periodicidade dispostos na NR-7.

2.1.4. Realizar **exames complementares** específicos para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde de acordo com a necessidade de cada funcionário da **CONTRATANTE**, inseridos no PCMSO e/ou apontados no Laudo de Riscos Ambientais.

2.1.5. Emitir Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), conforme disposto na NR-7.

2.1.6. Elaborar, implantar, orientar, emitir, dar manutenção e registrar em meio eletrônico o Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**), conforme as obrigações legais previstas nas Instruções Normativas INSS/DC n° 078/2002 e 099/2003, suas alterações, e demais leis pertinentes.

2.1.7. Organizar e manter sob sua guarda fichário clínico do corpo funcional e arquivos dos procedimentos do programa sob sua coordenação pelo período mínimo de 20 anos, exceto nos casos de rescisão e término de contrato.

2.1.8. Orientar nas condutas médicas necessárias ao cumprimento das normas e especificações das NRs do Ministério do Trabalho e demais legislação pertinente.

2.1.9. Prestar assessoria em segurança e medicina do trabalho, mediante orientação sobre procedimentos e visitas periódicas ao ambiente de trabalho, através do Médico de Trabalho responsável pelo PCMSO e do Engenheiro e/ou do Técnico em Segurança do Trabalho.

2.1.9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA** eventuais avaliações dos postos de trabalho, além da avaliação programada (anual).

2.1.10. Realizar, sem custos adicionais, no mínimo, 01 (uma) palestra anual, sobre acidente de trabalho, doenças ocupacionais (DORT/ LER e etc.) e uso obrigatório de EPI's para os funcionários da **CONTRATANTE**.

2.1.11. Demais serviços afins não descritos nos subitens anteriores que sejam ou tornarem-se obrigatórios, necessários e/ou complementares, conforme legislação pertinente.

DS
W



2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os profissionais e prestar todos os serviços relacionados no item 2.1 (subitens 2.1.1 a 2.1.11) do presente contrato na cidade de **Caxias do Sul/RS**, com a finalidade de proporcionar atendimento adequado e imediato dos serviços contratados.

2.2.1. Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** em clínicas, hospitais, casas de saúde, laboratórios e etc., próprios e/ou credenciados, sendo a mesma a única responsável pela execução satisfatória dos serviços.

2.2.2. Havendo grupos de 10 (dez) ou mais funcionários, os **exames periódicos** deverão ser realizados na sede da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais, mediante prévio agendamento com o Setor de Recursos Humanos.

2.2.3. Caso a **CONTRATADA** não possua estrutura física mínima para atender integralmente o objeto contratado no município de Caxias do Sul, a mesma comprometer-se-á por disponibilizá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste contrato.

2.3. Dos cargos da **CONTRATANTE**: Analista de Recursos Humanos; Assistente Técnico Contábil; Auxiliar Administrativo - Menor Aprendiz; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Farmácia; Diretor Administrativo; Encarregado de Estoque; Farmacêutico; Motorista (Categoria B); Operador de CPD; Técnico em Informática; e Telefonista/recepcionista.

2.4. Da unidade da **CONTRATANTE**:

a) **Matriz:** Rua Pinheiro Machado, 2281, Centro – Caxias do Sul/RS;

2.5. Durante a vigência contratual, o número de funcionários e as unidades da **CONTRATANTE** poderão sofrer variação de quantidade para mais ou menos, sem prejuízo da prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

2.6 Qualquer alteração de endereço, desde que na cidade de Caxias do Sul, não alterará o valor contratado.

2.7 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**:

a) Taxa mensal de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) por usuário/funcionário.

b) Implantação do PPRA

- de 0 a 05 (cinco) funcionários: R\$ 0,00 (sem custo)

- de 06 (seis) a 20 (vinte) funcionários: R\$ 0,00 (sem custo)



- de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) funcionários: R\$ 0,00 (sem custo)
 - de 41 (quarenta e um) a 70 (setenta) funcionários: R\$ 0,00 (sem custo)
 - de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) funcionários: R\$ 0,00 (sem custo)
- c) Implantação do PCMSO: R\$ 0,00 (sem custo)
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): R\$ 0,00 (sem custo)

3.2. Caso a **CONTRATANTE** possua o PPRA e o PCMSO dentro do prazo de validade previsto em lei, embora emitidos por outra empresa, a **CONTRATADA** somente implantará os mesmos quando do seu vencimento, havendo erros ou no caso de discordâncias significativas que venham a invalidá-los.

3.3 O valor dos exames previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 deste Contrato, e das avaliações que estejam especificadas no PCMSO e no LRA, observada a equipe da **CONTRATANTE**, deverá estar incluso no valor da taxa mensal, sendo que os demais exames e/ou avaliações que não estejam pelo PCMSO e LRA serão custeados a parte conforme a necessidade e autorização da **CONTRATANTE**..

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento mensal será efetuado, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação constante na Cláusula 4.2.

4.1.1 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, bem como no término do contrato, será proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados. O pagamento ocorrerá por intermédio de boleto bancário que deverá ser emitido pela **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento será efetuado, comprovada por intermédio de planilha fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

4.2.1 Descritivo do serviço realizado;

4.2.2 Data, hora inicial e final;

4.2.3 Quantidade de funcionários da **CONTRATADA** que realizaram os serviços; e

4.2.4 Assinatura do funcionário da **CONTRATANTE** que acompanhou a execução dos serviços.

4.3 As faturas ou notas fiscais serão submetidas à aprovação do Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** para conferência.

DS
W



4.3.1 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.4 Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 Guia de recolhimento do FGTS e do pagamento do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

4.4.2 Cópia do comprovante de pagamento de salário (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE** referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

4.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**;

4.4.5 Ao término ou rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar cópia dos contracheques ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, pertinentes ao último mês de prestação dos serviços, relativos aos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE**.

4.4 A inadimplência **CONTRATADA em** relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.5 Em caso de reclamatória trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

4.6 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) até o efetivo pagamento.

4.7 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratada que não tenha sido prévia e expressamente requerido e aprovado.

4.8 No pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2 A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, paragrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA - IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Contrato, anexos e legislação pertinente.

7.2 Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Descritivo do Objeto Licitado.

7.3. Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM S.A., sita a Rua Pinheiro Machado, 2281.

7.4. Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelos setores de Recursos Humanos desta Farmácia.

7.5. Após o término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor requisitante desta Farmácia.

7.6. Disponibilizar infra estrutura, material, equipamentos adequados e profissionais capacitados e treinados para a realização dos serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais aptos e capacitados para atender e realizar avaliação em funcionários portadores de deficiência, que sejam ou venham a ser contratados mediante Processo Seletivo.

7.8 Deverão ser fornecidos laudos e/ou atestados das avaliações realizadas nos casos solicitados pela **CONTRATANTE**.



7.9 Fornecer listas atualizadas contendo endereço e o telefone dos serviços e profissionais à disposição da **CONTRATANTE**, bem como indicar Médicos registrados no CRM, Engenheiros do Trabalho registrados no CREA e Técnicos de Segurança do Trabalho, próprios e/ou credenciados, pela livre escolha do profissional pela **CONTRATANTE**.

7.9.1 A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizados, durante a vigência contratual, número de telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração de dados.

7.9.2 A **CONTRATADA** deverá indicar em sua equipe de trabalho e manter, durante a vigência contratual, 01 (um) médico coordenador para os serviços contratados. Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos da **CONTRATANTE** deverão ser transferidos para o sucessor.

7.10 Responsabilizar-se pelo controle da periodicidade e do agendamento dos exames periódicos da equipe de funcionários da **CONTRATANTE**, e dos demais serviços relacionados na Cláusula Segunda deste contrato, possibilitando acompanhamento do Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, podendo neste caso ser realizado, preferencialmente, através de e-mail.

7.11 Orientar à **CONTRATANTE** sobre a adoção de medidas preventivas à saúde dos trabalhadores, indicando-lhe alternativas de redução, exclusão ou extinção de problemas que possam interferir nas condições ambientais ou físicas, individuais ou coletivas dos mesmos.

7.11.1 O não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, das orientações elaboradas por profissionais da **CONTRATADA** isentará esta de quaisquer responsabilidades advindas deste ato.

7.12 Arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, impostos e taxas decorrentes do presente contrato, responsabilidade civil, fornecimento de mão de obra especializada (própria e/ou credenciada), lucros, equipamentos, ferramentas, transportes, material, estadias, hospedagens, alimentação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

7.13 Indenizar terceiros à **CONTRATANTE** dos possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

7.14 Executar os serviços com presteza, segurança, eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento satisfatório deste Contrato.

7.15 Manter uma estrutura de pessoal reserva para realizar substituições dos profissionais disponibilizados à **CONTRATANTE**, em casos de folgas, faltas ou férias.

7.16 Prestar esclarecimento ou informações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do contato realizado pela **CONTRATANTE**.



7.17 Cumprir fielmente o contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18 Responsabilizar-se pela garantia de sigilo de todas as informações que venham a conhecer da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.19 Disponibilizar no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sem custo adicionais, os prontuários médicos e demais documentos da contratante que estiverem sob sua guarda, assim como toda a documentação necessária à empresa sucessora dos serviços, conforme determinação legal, ao término da vigência ou no caso de rescisão contratual.

7.20 Toda a documentação referente aos serviços dispostos na Cláusula 2.1.1 e 2.1.2 deverá ser emitida à **CONTRATANTE** dentro de prazo hábil, conforme previsto na legislação pertinente.

7.20.1 O PPP deverá ser enviado por e-mail, a fim de agilizar e facilitar os procedimentos do Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

7.21 Realizar os exames dispostos no subitem 2.1.3 e 2.1.4 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da **CONTRATANTE**, com exceção dos exames periódicos e dos exames laboratoriais, tais como: eletroencefalograma, eletrocardiograma, glicose, audiometria e etc., que deverão ser realizados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

7.22 Fornecer, sem custos adicionais, formulários próprios e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

7.23 Dispor de sistema informatizado para manter histórico de saúde dos funcionários da **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a obtenção das informações.

7.24 Fornecer atendimento de segundas as sextas feiras, em dias úteis, durante o horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 18hs.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Para o recebimento dos serviços licitados, a **CONTRATADA** designará funcionário (ANEXO I da Minuta Contratual) que fará o recebimento de cada etapa realizada, nos seguintes termos:

8.1.1 **Definitivamente**, após a conferência ou vistoria necessária para análise da adequação dos serviços prestados às especificações contratuais, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, nos termos do subitem 8.1 deste Contrato.



8.2 A **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto que não esteja em atendimento às especificações contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, a refazer os serviços realizados que apresentem desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de não entrega do objeto.

8.2.1. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no presente contrato, garantida a defesa prévia.

8.3 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá à **CONTRATANTE** exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

9.1.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.1.3. Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

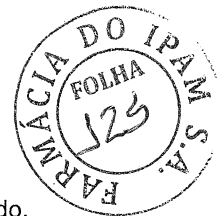
9.1.4. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à **CONTRATADA**.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da **CONTRATANTE**, nas datas e nos horários dos referidos serviços.



- 10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.
- 10.1.4. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.
- 10.1.5. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.
- 10.1.6 Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA**, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

11.1.1 Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

11.1.2 Possuir equipamentos, materiais e veículos necessários à execução dos serviços contratados, bem como, colocar à disposição da **CONTRATANTE** pessoal apto a executar os serviços, no que tange à capacidade técnica idoneidade e competência.

11.1.2.1 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar portando crachás de identificação e equipamentos de segurança – EPI's, uniformes e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo o fornecimento e fiscalização da utilização dos mesmos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1.2.2 Durante a execução dos trabalhos deverão ser observadas as recomendações técnicas Dos órgãos e legislação competentes.

11.1.2.3 Caso a **CONTRATANTE** verifique que o procedimento está sendo executado de forma irregular, notificará a **CONTRATADA**, podendo, conforme a gravidade, interromper a execução dos serviços, passíveis de aplicação de penalidades de multa, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

11.1.3 Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato.

11.1.4 Assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, responsabilizando-se por reparar ou indenizar os danos que forem

DS
W



causados aos seus funcionários, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, equipamentos, máquinas, materiais ou falha na execução dos serviços, por ato culposo ou doloso por parte da **CONTRATADA** ou de seus empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.1.5 Assegurar livre acesso e acompanhamento da **CONTRATANTE** a todas as etapas dos serviços em andamento.

11.1.6 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.1.7 Disponibilizar um número de telefone celular para localização do responsável pelos serviços.

11.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados.

11.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.1.9 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

11.1.9.1 Em caso de reclamatório trabalhista contra a **CONTRATADA** em que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

11.1.10 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto à qualidade, perfeição, segurança, e demais obrigações, decorrentes da execução do serviço contratado.

11.1.11 Prestar esclarecimentos e informações, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES



12.1 À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas no art. 83 e incisos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a **CONTRATANTE**.

12.1.2. MULTAS:

12.1.2.1 No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

12.1.2.2 No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos – Termo de Referência;

12.1.2.3. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de não execução parcial do objeto, de forma reiterada, devidamente notificada a **CONTRATADA**;

12.1.2.4 No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;

12.1.3 RESCISÃO antecipada do Contrato;

12.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM S.A., por prazo de até 05 (cinco) ano, nos casos de: .

12.1.4.1 Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.4.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4.4 Ensejar o retardamento de entrega do objeto;

12.1.4.5 Falhar na entrega do objeto deste Contrato;

12.1.4.6 Fraudar a entrega do objeto deste Contrato;

DS
W



12.1.4.7 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº. 12.846/2013.

12.2 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplica-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

12.3 O valor das multas eventualmente aplicadas contra a **CONTRATADA** será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

12.4 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM S.A. terá início a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpretação judicial, nos seguintes casos:

13.1.1 No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados;

13.1.2 Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução satisfatória ao Contrato;

13.1.3 Se a **CONTRATADA** falir, entrar em liquidação, recuperação judicial ou dissolução;

13.1.4 Quando ocorrerem razões de interesse público;

13.1.5 No vencimento do presente contrato, não havendo a prorrogação da vigência contratual;

13.1.6 Quando for a **CONTRATADA** advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência deste contrato, bem como nas situações mencionadas na Cláusula 12 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

DS
W



16.1 Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, 01 de Abril de 2022.

DocuSigned by:
Valquíria Vaccari
4A26A08685034B7...
Farmácia do IPAM S.A.
Valquíria Vaccari
Diretora Presidente

Pro Salute Serviços pra a Saúde Ltda

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



ANEXO I DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº 10/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Serviços de Saúde Ocupacional

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo o funcionário Alexandre Salvador Maineri, matrícula n.º 414, como titular e Andressa Camazzola, matrícula n.º 389, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, 01 de Abril de 2022.

DocuSigned by:
Valquíria Vaccari
4A26A08685034B7...
VALQUÍRIA VACCARI
Diretora Presidente

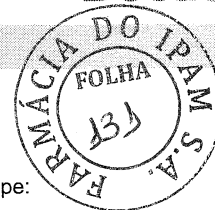
Alexandre S. Maineri
Recursos Humanos

Cientes em: *01/04/2022*

Cientes em: *01/04/2022*

FARMÁCIA DO IPAM S.A.

AC.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: C05D450A48B044FBA626795CCE86089E
 Assunto: FARMACIA DO IPAM - CONTRATO 02.2022 SAUDE OCUPACIONAL.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 15
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Enviado

Remetente do envelope:
 Relacionamento Corporativo
 Av Dra Rutch Cardoso, 8501 - 4o andar
 SP, SP 05425-070
 relcorp.fatimasaude@athenasaude.com.br
 Endereço IP: 168.197.78.50

Rastreamento de registros

Status: Original
 18/03/2022 08:32:55

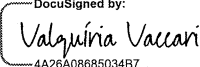
Portador: Relacionamento Corporativo
 relcorp.fatimasaude@athenasaude.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Valquíria Vaccari
 valquiriav@farmaciaipam.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 4A26A08685034B7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.10.102.178

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2022 08:47:46
 Visualizado: 18/03/2022 08:59:12
 Assinado: 18/03/2022 08:59:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luciane Costa
 cadastro@fatimasaude.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Enviado: 18/03/2022 08:59:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Janete Gessi Rui
 janete.rui@fatimasaude.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Carlos Augusto Ferreira
 carl@mvda.net.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2022 08:47:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

